



PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627/SEMEC/2024
MENOR PREÇO “UNITÁRIO”.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E/EPP

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **23/09/2024, às 10h59min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **23/09/2024, às 11h00min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **23/09/2024, às 11h10min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente. LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria nº 073/2023, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO, no regime de TAREFA, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 14.133/21, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto Municipal nº 37, ao 48/GAB/PMPM/2023, Lei Complementar Municipal 003/2018, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

1* Pregoeiro (a): WENDEL BRAGANÇA DIAS

2* E- mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br

3* Fone/Fax: (69) 3471- 4168 setor CPL (Comissão Permanente de Licitações)

4* Fone/Fax: (69) 3471- 2551 Prefeitura Municipal



1.1.2. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **1-0627/SEMEC/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica via sistema **Licitanet/Processos/Ações**, via e-mail para o endereço: cpl@presidentemedici.ro.gov.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3471-4168 ou 3471-2551, ou ainda, poderá também protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici/RO - CEP: 76.916- 000.
- 2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 2.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail cpl@presidentemedici.ro.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3471-4168 ou 3471-2551), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici/RO /RO - CEP: 76.916- 000,



devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

4. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.7.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;



4.7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a. 1 – Para todas as empresas;

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

4.8. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.9. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

4.10. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:



4.11. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.12. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.13.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.14. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.15. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.16.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO



- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2**.
- 5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 5.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 5.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007



- 6.1. No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 6.4. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.5. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.6. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
- 6.7. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
- 6.8. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.9. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.10. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.11. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



- 6.12. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calandário, anteriores;
- 6.13. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.14. O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 6.15. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).
- 6.16. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 7.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.
- 7.3. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.
- 7.4. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca/Modelo;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que foram solicitados e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.5.1. A falsidade da declaração de que trata o 7.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado **o prazo estipulado pelo agente de contratação/pregoeiro**



considerando que será obedecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.11. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.14. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



-
- V. Valor unitário e total dos itens;
 - VI. Marca/Modelo;
 - VII. Fabricante;
 - VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

9.6. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.8. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.8.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



9.9. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.15. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos da lei 14.133/21 e o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

10.2. Modo de Disputa Aberto - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.



A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.4. Modo de Disputa Aberto e Fechado - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo de que trata, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.*

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1. Na disputa de itens de participação **Exclusiva** ou **Cotas Reservadas** para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individuais sediadas locais, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou **até dez por cento superiores** ao menor preço;

b) nos termos da Lei Complementar Municipal 003/2019, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Presidente Médici;



II – Entendem-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Presidente Médici, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-paraná, Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Teixeiraópolis, Theobroma, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Cacoal, Castanheiras, Ministro Andreazza, Novo Alvorada do Oeste e Nova Brasilândia do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como lance.

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



13.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.4. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.5. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.7. Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, obedecer-se-á ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 003/2019 e suas alterações, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

13.8. Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.



§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.3. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido, juntamente com a documentação habilitatória **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;



16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

16.6 A proposta final do licitante tem validade 60 dias a parti da abertura do pregão.

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.



18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.



18.10. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.11. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.13. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.17. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.18. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.



18.19. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúvida ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. – DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pelo pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 1 (um) dia, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 1 (um) dia útil ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SML, na Sede do Município de Presidente Médici - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



20.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MAIOR DESCONTO apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento das notas fiscais se dará conforme ordem cronológica, não ultrapassando 30 dias, contando a partir do recebimento do produto/serviço, conforme previsto na lei.

22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;



III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.



f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

25. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

26. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

26.2. Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas condições previstas no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

26.3. Os preços registrados só poderão ser revistos em decorrência de:

- a) Redução daqueles praticados no mercado; ou
- b) Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

26.4. Na hipótese do subitem 26.3, alínea “a” acima, a Contratante convocará a empresa registrada/Contratada para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

26.5. Na hipótese do subitem 26.3, alínea “b” acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

26.6. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

26.7. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar/protocolar documento na Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;



26.8. O pedido de Reajuste de preço se for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

27. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.2.1. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de



contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



27.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.19. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.PresidenteMedici.ro.gov.br.

27.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3471- 4168 OU 3471-2551, ou na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**.

27.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

27.24. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.25. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.26. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471-4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

28. – ANEXOS



28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
- ANEXO III: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO/ATA / CADASTRO RESERVA
- ANEXO VI: APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO VII: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
- ANEXO VIII: MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

28.2. Os documentos descritos nos anexos VI, VII E VIII, estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP bem como no site da prefeitura municipal, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia>.

28.3. As empresas participantes do certame, deverá se atentar as especificações dos itens descritos no termo de referência anexado ao edital.

Presidente Médici, 30 de agosto de 2024.

Wendel Bragança Dias
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 073/2023

Elaborado por: Daiane Bruna Moura
Gerente de apoio a licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1-0627/SEMEC/2024

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 627/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei N° 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para atender alunos e/ou professores do 3° ao 5° ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	30001	019.013.937	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA/SOFTWARE (AMBIENTE DE APRENDIZAGEM INTERATIVO), COM REALIDADE AUMENTADA, 3D E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RELATÓRIOS E INDICADORES, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (ONLINE E EAD) PARA 100 ALUNOS E/OU PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR LUIZ CAPILLA.	SERV	1,00



			Com capacitação: Windows 10 (19h); Word (19h); Excel (18h); Power Point (20h); Internet (20h); Robótica (18h); Digitação (16h). Total: 130 horas.	
--	--	--	---	--

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;

2.3 O prazo de vigência da contratação é de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Conforme descrito no ETP.

2.4 Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5 Dos órgãos participantes

secretaria municipal de Educação **SEMEC**;

2.6 Enquadramento como bens

2.6.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o decreto municipal nº 42/2023, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Escola Prof. Luiz Capilla, passa a ser a primeira Escola Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, a ser implantado a Educação em Tempo Integral, como medida de cumprimento ao que dispõe a **Meta 6** do Plano Municipal de Educação, **Lei municipal nº 1950/2015**.

Ademais, a Plataforma/Software irá proporcionar aos alunos atividades educativas, fundamentadas nas ementas próprias dos níveis e anos escolares propostos de maneira interativa,



instigando ao aluno a vencer os desafios passando para a fase seguinte.

Nesse sentido, o uso da plataforma fará a inserção do aluno ao meio tecnológico de maneira controlada e educativa. Implantar a informática na educação pode se configurar como o oferecimento de uma área de estudo que contribui para o desenvolvimento da educação escolarizada como um todo, e que deve estar de acordo com os objetivos definidos no plano pedagógico escolar e com as propostas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A informática é um riquíssimo recurso aliado à construção do conhecimento. A Educação é um campo rico em experiências de desenvolvimento e aprendizagem, sendo a Informática uma área do conhecimento humano que pode contribuir de maneira positiva para a Educação, preparando os alunos para o futuro, principalmente profissional, visto que estes conhecimentos são requisitos exigidos em quase 100% das profissões.

É importante informar que serão atendidos os alunos do 3º ao 5º ano do ensino fundamental, matriculados na Escola Municipal de Educação Fundamental Professor Luiz Capilla, através da Secretaria Municipal de educação. E será ofertado aos referidos alunos no contra turno, ou seja, os alunos que estudam no período matutino, irão participar do curso no período vespertino e vice e versa.

Dessa forma, faz-se necessária a referente contratação, pois é fundamental para atender parte das demandas criadas pela política Municipal de Educação (Ensino em Tempo Integral ETI), além de permitir que à Secretaria Municipal de educação - SEMEC, atinja um novo patamar institucional.

Ademais, a contratação da referida plataforma/software será utilizada no cumprimento da meta nº 06 do Plano Municipal Decenal da Educação Lei Municipal nº 1950/2015 de 13 de Julho de 2015.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

5.1 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Formalização de Demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 Além do cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei 13.709/18);

Os cursos devem ser ministrados aos alunos sob a orientação da unidade escolar, por um profissional que possua formação de nível médio ou estejam cursando nível superior em área correlata à educação ou tecnologia. É fundamental que esse profissional esteja plenamente habilitado e capacitado para a função. Esse profissional será fornecido pela CONTRATANTE e devidamente treinado pela CONTRATADA e deve ser apto a:

- a) Trabalhar os conteúdos com didática envolvente.
- b) Executar atividades avaliativas
- c) Monitorar o uso da plataforma e gerar relatórios da unidade escolar
- d) Gerar certificados aos alunos, que sob a orientação da unidade escolar, serão fornecidos ao final de cada curso.
- e) Didática de interação com o conteúdo e o cotidiano da comunidade escolar, levando em consideração o público abordado.
- f) Observar o regimento escolar e regras de convivência definidas pela escolar.
- g) Possuir perfil para atuar com a faixa etária.

6.1.1. Todos os conteúdos produzidos devem seguir uma linha de desenvolvimento didática própria que consiste em ter os seguintes elementos:

- a) Vídeo aula: Conteúdo exposto por um profissional da área.
- b) Avaliação tipo quizzes: Exercícios dissertativos com perguntas para avaliar o aluno em seu processo de aprendizado ao final de cada aula.
- c) Passo a passo: O aluno coloca em prática de forma interativa o que o professor ensinou na vídeo aula e em ambiente real de aprendizagem.
- d) Apostila Digital: Material digital completo e diagramado contendo o conteúdo dos cursos para consulta do aluno.
- e) Os exercícios práticos devem estar alinhado com o que o aluno assistiu em cada aula, seguindo a linha de informática básica e avançada.
- f) Tecnologia: A plataforma oferecida para gestão e distribuição dos cursos, deverá apresentar uma



interatividade constante com o aluno, interface amigável, intuitiva oferecendo a eles conteúdos que os convide a participar das tarefas solicitadas, com conteúdo dinâmico e gamificado.

g) Devem ser de desenvolvimento próprio ou através de licença de uso onde deverão ser hospedadas em servidores com sistema SaaS (Software as a Service) com backup simultâneo, das informações de banco de dados e de código fonte das aplicações e proteção de firewall de última geração para evitar ou minimizar o máximo possível qualquer tipo de intercorrências.

h) A plataforma deverá estar formato responsivo, ajustando sua visualização a qualquer tipo de tela ou mídia compatível, desde computadores até mesmo celulares.

i) Cada aula deverá possuir exercícios, que poderão ser exercícios de múltipla escolha, atividades de pesquisa ou recomendações de estudo.

j) Ao final de cada aula deverá ser realizado um teste de avaliação objetivo, como o resultado de desempenho fornecido automaticamente ao aluno ao final do mesmo, indicando o percentual de acertos obtidos, sendo este condicionante de no mínimo 60% de acertos para prosseguir para a próxima aula.

k) O tempo será determinado pelo ritmo de aprendizagem de cada cursista, podendo pausar e retomar as lições de acordo com seu nível de interesse e de aprendizagem.

l) A plataforma/software deverá possuir planos de estudo e currículo adaptativo, que é atualizado conforme o aluno evolui, permitindo ao mesmo ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado à medida que avança no aprendizado.

m) A plataforma/software deverá ter a possibilidade de ser personalizada conforme a identidade visual do município (Caso o município julgue necessário).

n) Ao final do pacote de cursos adquiridos, deverá ser disponibilizado ao aluno o certificado de conclusão no formato digital.

6.2.SISTEMA GERENCIAL DOS CURSOS A plataforma/software deverá contar com um sistema de gestão



que permita a secretaria de educação controle do andamento das atividades através das seguintes informações:

6.2.1 - Área de Cadastramento dos participantes do projeto:

- Disponibilizar área para cadastrar os alunos; - Disponibilizar área para cadastrar os coordenadores para possam acompanhar o andamento dos alunos.

6.2.2 - Área de Relatórios: A contratada deverá fornecer à contratante, uma plataforma/software (Ambiente de Aprendizagem Interativo) que possibilite a emissão de relatórios no formato PDF e em Excel, com o objetivo de aferir a evolução dos alunos em tempo real, contribuindo assim, para a gestão do projeto por parte da secretaria de educação. No referido relatório, deve possibilitar o município filtrar as seguintes informações:

6.2.2.1 - Frequência dos Alunos: Gerar relatório das frequências dos alunos que estão com matrícula ativa, cancelada, finalizada e trancada. Os filtros do sistema precisam exibir no mínimo aos coordenadores do projeto as seguintes colunas: data da frequência, número da matrícula, status da matrícula, nome do aluno, tipo de aula, computador que o aluno está acessando, horário de início da frequência, horário de término da frequência, status de presença.

6.2.2.2 - Alunos Faltantes: Possibilitar filtrar por período e por quantidade de faltas consecutivas.

6.2.2.3 - Acompanhamento do aluno por curso e módulo: Possibilitar filtrar quais alunos estão atrasados e adiantados de cada turma.

6.2.2.4 - Horário de Atendimento da Turma: Possibilitar filtrar relatórios referente aos horários da turma com todas as informações referentes ao dia atual, da semana, faixa etária, módulo, curso e laboratório em que as aulas ocorrerão e o total de horários ainda disponíveis para o aluno.

6.2.2.5 - Alunos Online: Possibilitar filtrar relatórios dos alunos em que estão online em tempo real.

6.2.2.6 - Boletim Alunos: Os resultados de cada aluno ao final do respectivo curso deverão ser comprovados empiricamente, sendo a confirmação da sua performance,



evolução e sucesso, possibilitando filtrar a nota dos alunos, sua frequência e sua porcentagem de aproveitamento do curso.

6.2.2.7 - Mês de aniversário dos alunos: Possibilitar filtrar o dia e mês de aniversário dos alunos.

6.2.2.8 - Alunos que Concluíram: Possibilitar filtrar os alunos que concluíram cada um dos cursos de forma personalizada.

6.3. A plataforma deverá ter funcionalidade e acesso para educadores e alunos, relatório de desempenho de aprendizagem por engajamento e proficiência em tempo real, pesquisa de opinião estatística e dissertativa onde avalie o funcionamento e desempenho do sistema e do conteúdo programático.

6.4. Os serviços oferecidos devem estar de acordo com as competências gerais da BNCC- Base Nacional Comum Curricular, onde assegura os direitos de aprendizagem de todos os estudantes exercitando a curiosidade intelectual e recorrer a abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base no conhecimento das diferentes áreas.

6.5. A plataforma deverá ser personalizada com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO.

6.6. A plataforma deverá ter banco de questões relacionados ao tema do pacote de curso, divididos em quizzes adaptativos.

6.7. Treinamento para Equipe Técnica da Secretaria de Educação para manuseio e administração das funcionalidades da plataforma.

6.8. Cadastrar os estudantes, professores e gestores da rede que utilizaram e acompanharam os conteúdos na plataforma.

6.9. Relatório mensal, semanal, diário ou sempre que solicitado, com o percentual de acesso e utilização da plataforma por cada estudante.

6.10. Realizar visita técnica periódica junto a Unidade Escolar a fim de acompanhar a execução das aulas, realizar manutenção preventiva ou corretiva relacionadas ao sistema



de cursos, instalar programas e realizar formação continuada junto ao monitor e equipe envolvida no projeto.

6.11. EQUIPE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deve contar com uma equipe técnica multidisciplinar preparada para lidar com diversas situações e com o cuidado de garantir o bom andamento do projeto. Para tanto, faz-se necessário conter os seguintes profissionais com as respectivas formações mínimas para desenvolver o projeto no município:

a) Gestor de Projetos (Qualificação mínima: Graduação/Tecnólogo/Especialização/PósGraduação/MBA): Esse profissional se faz jus devido a necessidade de a empresa prestar o suporte técnico de qualidade, necessário ao bom andamento do projeto em linhas gerais, com o objetivo de mitigar os riscos e falhas, acompanhando cada etapa constantemente no decorrer da vigência do contrato, com o objetivo de que os alunos consigam aprender a utilizar as novas ferramentas tecnológicas.

b) Gestor e Coordenador Pedagógico (Qualificação mínima: Especialização/Pós-Graduação /MBA): Esse profissional se faz jus devido à necessidade de se conduzir e estabelecer estratégias pedagógicas junto à equipe municipal, com o objetivo de aumentar o nível de engajamento dos participantes do projeto.

c) Gestor Público (Qualificação mínima: Tecnólogo/Especialização/Pós-Graduação/MBA): Esse profissional se faz jus devido ser necessário a empresa contar com um profissional que conheça os princípios do orçamento público e as respectivas legislações do setor público.

d) Pedagogo (Qualificação Mínima: Licenciatura em Pedagogia): Esse profissional se faz jus devido ser necessário a empresa disponibilizar estratégias e metodologias que garantam um processo ensino-aprendizagem motivador com o objetivo de facilitar a compreensão dos alunos que estarão realizando os cursos na plataforma/software (Ambiente de Aprendizagem Interativo).



e) Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Qualificação mínima: Tecnólogo/Especialização /MBA): Esse profissional se faz jus devido ser necessário a empresa garantir que a plataforma /software funcione de forma correta, sendo o responsável por desenvolver, implantar e modernizar a plataforma na qual os cursos deverão ser ofertados, permitindo que serviços e processos sejam realizados com mais eficiência, controle das informações, impedindo que pessoas não autorizadas façam uso indevido dos dados, bem como garantir que os relatórios de andamento e desenvolvimento de cada aluno seja disponibilizada de forma personalizada com o objetivo de a equipe municipal realizar a devida intervenção.

6.12. CONDIÇÕES MÍNIMAS

6.12.1. Acessíveis em computadores a) Navegador de internet: Safari, Chrome ou Firefox b) Sistema Operacional: Windows 7 ou superior, Mac OS X 10.7 (Lion) ou superior, Chrome OS, Linux Ubuntu 14.04 (Trusty) ou superior; Linux Debian 7 (Wheezy) ou Superior.

6.12.2. ACESSÍVEIS EM TABLETS E SMARTPHONES

a) Navegador de Internet: Safari ou Chrome atualizado
b) Sistema Operacional: iOS 8 ou Superior e Android 5.0 ou superior.

6.13. PROVA DE CONCEITO

a) Objetivando o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, a vencedora do certame, após a finalização dos lances, e atendimento das condições de habilitação e não havendo a interposição de recurso, deverá no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil da sessão pública, desde que não haja manifestação de interposição de peça recursal, demonstrar, mediante apresentação, a verificação da conformidade dos serviços ofertados em sua Proposta Comercial com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) Como condição de celebração de contrato, após a fase de habilitação, a adjudicatária realizará o Teste de conformidade, conforme os parâmetros constantes no Caderno



da Prova de Conceito, cujo resultado da avaliação destes testes seguirão as colunas de medição, cumpre ou não cumpre, elaboração de ata de reunião e/ou elaboração do relatório final do teste;

c) A Adjudicatária deverá prover integralmente às suas custas, toda a estrutura necessária para a completa instalação e execução do Teste de Conformidade;

d) A Prova de Conceito, Teste de Conformidade, será realizado em apenas uma etapa e em até 3 dias úteis após o recebimento da ata de sessão circunstanciada da fase documental. A prova de conceito será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, exceto feriados, presencialmente na Secretaria de Educação do Município de Presidente Médici RO, sito à Av. Macapá, 1087 Bairro: Cunha e Silva.

e) A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitadas;

f) A sessão será aberta, portanto, as demais licitantes participantes do pregão poderão acompanhar o Teste de Conformidade em lugar determinado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação. As licitantes participantes deverão indicar com 02 (dois) dias úteis de antecedência, até 02 (dois) técnicos ou representantes legais, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante;

g) Nenhum dos requisitos abaixo elencados, poderão deixar de ser atendidos, o não cumprimento total ou apenas o atendimento parcial de qualquer uma das funcionalidades descritas no caderno da prova de conceito acarretará a desclassificação da Adjudicatária;

h) Na hipótese de a solução apresentada pela Adjudicatária não ser aprovada nos testes, acarretará a desclassificação da Adjudicatária;

i) Em caso da eliminação da Adjudicatária devido ao não cumprimento de qualquer item da Prova de Conceito, fica facultado à Administração convocar os demais participantes,



observada a respectiva colocação, nos termos do artigo 90, § 7º, da Lei Federal no 14.133/2021

j) A Contratante disponibilizará a infraestrutura de internet e elétrica para o Teste, as devidas liberações de portas no Firewall atual da Contratante, desde que solicitadas pela Adjudicatária com 02 dias de antecedência ao dia do teste, os computadores e/ou notebooks necessários para realização dos testes, caso seja necessário;

k) A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital.

l) O não comparecimento de algum dos licitantes convocados, motivará o Pregoeiro a declarar sua desistência no processo.

6.14. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.14.1. Apresentar comprovação que atestem a capacidade técnica, em no mínimo 50%, de cada curso listado, em características, quantidades e prazos do objeto licitado. Os atestados devem ser emitidos por Órgãos Públicos, Organizações Sociais, Organizações do Terceiro Setor e/ou Empresa Privada com atuação na área educacional.

6.14.2 A empresa deverá apresentar quadro de colaboradores, seja CLT ou PJ que demonstrem sua disponibilidade de equipe descrita no estudo item 6.11.

6.15. VISITA

6.15.1. A proponente poderá realizar Visitas Técnicas conforme previsão do art. 63, §2º da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, cujas avaliações de condições de trabalho e infraestrutura das unidades escolares são imprescindíveis para a plena condição de fornecimento satisfatório do objeto deste certame.

a) As Visitas Técnicas são facultativas, devendo o licitante que não tiver interesse em realiza-las, atestar conhecer os locais de execução e as condições de realização.

b) As Visitas Técnicas devem ser agendadas previamente, com até 1 dia antecedendo a sessão pública do pregão eletrônico deste certame.



c) As Visitas Técnicas poderão ser realizadas por um representante legal da empresa, com a devida indicação e ou outorga por escrito, sendo vedada a realização da visita técnica pela mesma pessoa para mais de uma empresa.

d) O atestado de Visita Técnica será emitido ao final da visita pelo servidor responsável, e deverá fazer parte dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica.

6.16. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá disponibilizar o acesso a alunos e/ou professores ao ambiente virtual mediante envio de dados dos mesmos para cadastro na plataforma, via comunicados internos enviados por esta secretaria através de e-mail. E ainda de acordo com a Nota de Empenho emitida pela SEMEC.

7.2 A entrega deverá ser por meio de plataforma digital. A contratada deverá disponibilizar o acesso a alunos e/ou professores ao ambiente virtual mediante envio de dados dos mesmos para cadastro na plataforma, via comunicados internos enviados por esta secretaria através de e-mail.

7.3 O Município não arcará com os custos para realização dos serviços prestados que devem ocorrer por integral conta da empresa contratada, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o custeio com as despesas de deslocamento para a prestação dos serviços.

7.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das



atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante.

7.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

7.6. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

8.1.1 O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata dos serviços adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido neste termo.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem



absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo dos serviços dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 78.997,96.**

9.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no Banco de Preços.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO;**

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a. A descrição do serviço que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b. Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho

c. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária



e. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

10.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.11. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;



11.12. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

11.13. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.14. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados



ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.24 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.25 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.26 Qualificação Técnica

11.26.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

11.26.2 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

11.26.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.



11.26.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

11.26.5. Justifica-se a exigência do Atestado de Capacidade técnico de acordo com o Art. 67. da Lei nº 14.133/21, para que fique claro que o Licitante tenha executado serviços similares ao objeto licitado.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 12 361 0010

Programação: 12 361 0010 2050 0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Ficha: 619

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

13.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Não poderão disputar esta licitação: (previstos nos Art. 9º e 14º da lei 14.133/2021).

13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.6 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.



13.7 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Contratante

- 14.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 14.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 14.1.3. Designar representante para exercer a fiscalização do objeto contratados;
- 14.1.4. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto;
- 14.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de inexigibilidade;

14.2 Da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

- 14.2.1 Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo;
- 14.2.2. Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega/execução do objeto;
- 14.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 14.2.4. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.
- 14.2.5. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo.



14.2.6. Emitir Nota Fiscal em duas vias que deverá indicar o número do Processo, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento.

14.2.7 Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei 13.709/18);

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

16.1.14 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1. 15 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.1.16 As peculiaridades do caso concreto;

16.1.17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.1.18. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.1.19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.21 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 10 de Setembro de 2024.

Aprovado por:

José Olegário da Silva

Secretário Municipal de Educação

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, em 10/09/2024 às 11:29, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **486113** e o código verificador **B5AC26BB**.

Referência: [Processo nº 1-627/2024](#).

Docto ID: 486113
v1



ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - CPLM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-0627/SEMEC/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (SOMENTE IDENTIFICAR A EMPRESA NO FINAL DA DISPUTA DE LANCES, OU SEJA, QUANDO FOR ENCAMINHAR A PROPOSTA VIA LICITANET).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODELO	ANO/FABRICAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA/SOFTWARE (AMBIENTE DE APRENDIZAGEM INTERATIVO), COM REALIDADE AUMENTADA, 3D E GAMIFICAÇÃO, INCLUINDO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RELATÓRIOS E INDICADORES, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO EM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (ONLINE E EAD) PARA 100 ALUNOS E/OU PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR LUIZ CAPILLA.	SERV	1					
	VALOR TOTAL							



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de 60 (dia), a partir da data de abertura do Pregão

O Prazo de entrega será conforme determinado no Termo de Referência e Edital

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 003/2018
Sim () ou Não ().

(Local e Data)

(Responsável Legal e Assinatura)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627/SEMEC/2024

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador;
- f) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

1.2.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

1.2.2. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante. Documentos este que terá prazo de validade conforme seu



estado e os que não apresentarem validade na certidão fica o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

1.2.3. Declarações e demais documentos necessários:

a) Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03;

b) Os documentos (original ou cópia autenticada) exigidos para habilitação deverá ser **ENVIADO** na ordem em que foram solicitados e em **um único** anexo em **PDF COMPRIMIDO**, neste último conforme Decreto Municipal 230/2019, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis pelo sistema Licitanet.

c) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 últimos** exercícios social conforme I do art. 69 da lei 14.133/2021, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente **AUTENTICADO** ou **REGISTRADO** na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, **ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste prego.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$



f) O balanço deve ser apresentado com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial do estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

g) Empresa constituída a menos de um ano admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade, substituível pelo balanço de abertura devidamente autenticado ou registrado na junta comercial do estado ou que tenha sido transmitido via SPED.

1.3. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

1.6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. Apresentar o Termo de Licença de Uso: Para comprovar a legalidade do software.

1.6.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627/SEMEC/2024**

Modelo de declaração CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0627SEMEC/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA

.....
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS
ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada doravante CONTRATANTE e a Empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 0 6 2 7 /SEMEC/2024**, Pregão Eletrônico nº **0 7 8 /SML/2024**, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para atender alunos e/ou professores do 3º ao 5º ano matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
				1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES ADJUDICADOS	
				UNTÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

3.3 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

3.4 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Presidente Médici e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

3.5 São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Presidente Médici;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

3.6 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

3.7 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

3.8 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



3.9 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

3.1 A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretário no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ **78.997,96** (setenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



devida comprovação; atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº



14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici;

Unidade Orçamentária: [Secretaria Municipal de Educação – SEMEC](#).

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:

Unidade Orçamentária: 12 361 0010 **Programação:** 12 361 0010 2050 0007 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 **Ficha:** 619

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Médici, __ de __ 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
	REPRESENTANTE CNPJ:



TESTEMUNHAS:

1-

2-